

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5^a REGIÃO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1011^a REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - QUINTA REGIÃO, REALIZADA NO DIA QUINZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. Aos quinze dias de novembro de dois mil e vinte e cinco, deu-se início às 10 horas 15 minutos, a 1011^a Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Psicologia 5^a Região, em formato híbrido. Presentes as (os) **conselheiras (os) na sede:** Alline Aparecida Pereira, Bento Rezende de Araujo, Bruno Pereira da Silva Rosa, Carla Cristina Silvestre Meirelles, Cleide Neves de Aquino, Danila Moreth da Cunha Abreu, Elisa Martins Silva, Erika Barbosa de Araújo, Flávio Lopes Guilhon, Ianara de Moura Medeiros, Janaina Sant'Anna Barros da Silva, Jorge Antonio Tavares Peixoto, Lucas Gabriel de Matos Santos, Luciana Dantas Ruiz, Luciene da Silva Lacerda, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, Vic Guimarães Pinheiro de Jesus, Viviane Siqueira Martins e Yvanna da Silva Brito. Presentes as (os) **conselheiras (os) na subsede Volta Redonda:** Maria Gabrielle Moraes Silva Durval, Rogeria Cristina de Azevedo Villarinho Francisquini. Presentes as (os) **conselheiras (os) na plataforma virtual:** Graziela Mônica de Oliveira Rosário e Naura dos Santos Americo. Presentes do **Corpo funcional na sede:** Caíque Azael Ferreira da Silva, Debora Esteves Muller de Almeida, Marcio Alexandre de Oliveira Ferreira. **Ausência Justificada:** Viviane Espírito Santo dos Santos (justificativa: “Estarei em um evento no sábado”), Juliana Gabriel Pereira (justificativa: questão de saúde com familiar).

PONTOS DE PAUTA. **1. Memorandos CARPE**

1.1 Memorando nº 9719/2020. Processo nº 570500154.002555/2025-11 com os processos da Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE) para deferimento: Processo nº 570500154.000869/2025-71 - Psicologia em Saúde e Processo nº 570500154.002057/2025-60 - Psicologia Organizacional.

Deliberação: Aprovado.

1.2 Memorandos para indeferimento.

1.2.1 Processo nº 570500154.000940/2025-15. Realiza-se a leitura do parecer (despacho nº 2455644) da Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), que opina pelo indeferimento do Registro do Título Profissional de Especialista em Psicologia em Saúde: “A decisão é justificada pela documentação enviada não estar condizente às exigências da Resolução CFP nº 023/2022. Tendo em vista que a documentação apresentada não atende ao artigo 2º. Art. 2º Será concedido o registro de psicóloga(o) especialista à psicóloga(o) requerente que cumulativamente:
I - comprovar efetivo exercício profissional, nos termos dos arts. 7º.
II - comprovar conhecimento teórico-metodológico mediante certificado de conclusão de curso de especialização ofertado por Instituição de Ensino Superior credenciada, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ou aprovação em prova de especialista promovida pelo Conselho Federal de Psicologia, ou certificado de conclusão de pós-graduação lato sensu, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC como Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Psicologia.

(Redação dada pela Resolução Administrativa/Financeira nº 17/2025)". **Deliberação:** aprovado. Estiveram presentes e participaram desta votação na reunião plenária as(os/es) conselheiras(os/es): Alline Aparecida Pereira, Bruno Pereira da Silva Rosa, Carla Cristina Silvestre Meirelles, Cleide Neves de Aquino, Elisa Martins Silva, Erika Barbosa de Araújo, Flávio Lopes Guilhon, Ianara de Moura Medeiros, Jorge Antonio Tavares Peixoto, Luciana Dantas Ruiz, Maria Gabrielle Moraes Silva Durval, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, Viviane Siqueira Martins e Yvanna da Silva Brito.

1.2.2 Processo nº 570500154.002098/2025-

56. Realiza-se a leitura do parecer (despacho nº 2488033) da Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), que opina pelo indeferimento do Registro do Título Profissional de Especialista em Psicologia Social: "Nos termos do Art. 5º, § 7º da Resolução CFP nº 23/2022, caso a documentação apresentada esteja incompleta, cabe à Comissão de Análise de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE) solicitar à(ao) psicóloga(o) requerente, por meio de comunicação formal, a regularização dos documentos nos prazos e condições previstos nos Arts. 3º, 7º, 10 e 11 da referida norma, sob pena de indeferimento do pedido. Em observância a esse dispositivo, a CARPE encaminhou ao requerente comunicação oficial, por meio do e-mail informado no requerimento, em 18/09/2025, conforme Despacho nº 2420377, solicitando a complementação documental necessária à continuidade da análise processual. Decorrido o prazo regimental de trinta dias corridos, estabelecido pela referida Resolução, não houve manifestação ou envio da documentação pendente, inviabilizando, portanto, a verificação dos requisitos formais e técnicos exigidos para a concessão do título de especialista. Diante do exposto, considerando o não atendimento à diligência documental e o descumprimento do prazo previsto no Art. 5º, § 7º da Resolução CFP nº 23/2022, a Comissão de Análise de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE) opina pelo indeferimento do pedido de concessão do Título de Especialista em Psicologia." **Deliberação:** aprovado. Estiveram presentes e participaram desta votação na reunião plenária as(os/es) conselheiras(os/es): Alline Aparecida Pereira, Bruno Pereira da Silva Rosa, Carla Cristina Silvestre Meirelles, Cleide Neves de Aquino, Elisa Martins Silva, Erika Barbosa de Araújo, Flávio Lopes Guilhon, Ianara de Moura Medeiros, Jorge Antonio Tavares Peixoto, Luciana Dantas Ruiz, Maria Gabrielle Moraes Silva Durval, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, Viviane Siqueira Martins e Yvanna da Silva Brito.

1.2.3 Processo nº 570500154.001715/2025-04. Realiza-se a leitura do parecer (despacho nº 2442114) da Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), que

opina pelo indeferimento do Registro do Título Profissional de Especialista em Psicomotricidade: "Nos termos do Art. 5º, § 7º da Resolução CFP nº 23/2022, caso a documentação apresentada esteja incompleta, cabe à Comissão de Análise de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE) solicitar à(ao) psicóloga(o) requerente, por meio de comunicação formal, a regularização dos documentos nos prazos e condições previstos nos arts. 3º, 7º, 10 e 11 da referida norma, sob pena de indeferimento do pedido. Em observância a esse dispositivo, a CARPE encaminhou à(ao) requerente comunicação oficial, por meio do e-mail informado no requerimento, em 08/09/2025, conforme Despacho nº 2323834, solicitando a complementação documental necessária à continuidade da análise processual. Decorrido o prazo

regimental de trinta dias corridos, estabelecido pela referida Resolução, não houve manifestação ou envio da documentação pendente, inviabilizando, portanto, a verificação dos requisitos formais e técnicos exigidos para a concessão do título de especialista.” Deliberação: aprovado; que seja construído documento de errata no processo, indicando qual a data de comunicação e número de despacho que está faltando no parecer. Estiveram presentes e participaram desta votação na reunião plenária as(os/es) conselheiras(os/es): Alline Aparecida Pereira, Bruno Pereira da Silva Rosa, Carla Cristina Silvestre Meirelles, Cleide Neves de Aquino, Elisa Martins Silva, Erika Barbosa de Araújo, Flávio Lopes Guilhon, Ianara de Moura Medeiros, Jorge Antonio Tavares Peixoto, Luciana Dantas Ruiz, Maria Gabrielle Moraes Silva Durval, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, Viviane Siqueira Martins e Yvanna da Silva Brito.

1.2.4 Processo nº 570500154.001802/2025-53. Realiza-se a leitura do parecer (despacho nº 2487992) da Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), que opina pelo indeferimento do Registro do Título Profissional de Especialista em Psicologia do Tráfego: “*Nos termos do Art. 5º, § 7º da Resolução CFP nº 23/2022, caso a documentação apresentada esteja incompleta, cabe à Comissão de Análise de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE) solicitar à(ao) psicóloga(o) requerente, por meio de comunicação formal, a regularização dos documentos nos prazos e condições previstos nos arts. 3º, 7º, 10 e 11 da referida norma, sob pena de indeferimento do pedido. Em observância a esse dispositivo, a CARPE encaminhou à(ao) requerente comunicação oficial, por meio do e-mail informado no requerimento, em 18/09/2025, conforme Despacho nº 2352089, solicitando a complementação documental necessária à continuidade da análise processual. Decorrido o prazo regimental de trinta dias corridos, estabelecido pela referida Resolução, não houve manifestação ou envio da documentação pendente, inviabilizando, portanto, a verificação dos requisitos formais e técnicos exigidos para a concessão do título de especialista. Diante do exposto, considerando o não atendimento à diligência documental e o descumprimento do prazo previsto no Art. 5º, § 7º da Resolução CFP nº 23/2022, a Comissão de Análise de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE) opina pelo indeferimento do pedido de concessão do Título de Especialista em Psicologia.”. Deliberação:* aprovado. Estiveram presentes e participaram desta votação na reunião plenária as(os/es) conselheiras(os/es): Alline Aparecida Pereira, Bruno Pereira da Silva Rosa, Carla Cristina Silvestre Meirelles, Cleide Neves de Aquino, Elisa Martins Silva, Erika Barbosa de Araújo, Flávio Lopes Guilhon, Ianara de Moura Medeiros, Jorge Antonio Tavares Peixoto, Luciana Dantas Ruiz, Maria Gabrielle Moraes Silva Durval, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, Viviane Siqueira Martins e Yvanna da Silva Brito.

1.2.5 Processo nº 570500154.001215/2025-64. Realiza-se a leitura do parecer (despacho nº 2488016) da Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), que opina pelo indeferimento do Registro do Título Profissional de Especialista em Psicologia do Tráfego: “*Nos termos do Art. 5º, § 7º da Resolução CFP nº 23/2022, caso a documentação apresentada esteja incompleta, cabe à Comissão de Análise de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE) solicitar à(ao) psicóloga(o) requerente, por meio de comunicação formal, a regularização dos documentos nos prazos e condições previstos nos Arts. 3º, 7º, 10 e 11 da*

referida norma, sob pena de indeferimento do pedido. Em observância a esse dispositivo, a CARPE encaminhou à(ao) requerente comunicação oficial, por meio do e-mail informado no requerimento, em 18/09/2025, conforme Despacho nº 2321756, solicitando a complementação documental necessária à continuidade da análise processual. Decorrido o prazo regimental de trinta dias corridos, estabelecido pela referida Resolução, não houve manifestação ou envio da documentação pendente, inviabilizando, portanto, a verificação dos requisitos formais e técnicos exigidos para a concessão do título de especialista. Diante do exposto, considerando o não atendimento à diligência documental e o descumprimento do prazo previsto no Art. 5º, § 7º da Resolução CFP nº 23/2022, a Comissão de Análise de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE) opina pelo indeferimento do pedido de concessão do Título de Especialista em Psicologia.”. **Deliberação:** aprovado. Estiveram presentes e participaram desta votação na reunião plenária as(os/es) conselheiras(os/es): Alline Aparecida Pereira, Bruno Pereira da Silva Rosa, Carla Cristina Silvestre Meirelles, Cleide Neves de Aquino, Elisa Martins Silva, Erika Barbosa de Araújo, Flávio Lopes Guilhon, Ianara de Moura Medeiros, Jorge Antonio Tavares Peixoto, Luciana Dantas Ruiz, Maria Gabrielle Moraes Silva Durval, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, Viviane Siqueira Martins e Yvanna da Silva Brito.

1.2.6 Processo nº 570500154.001929/2025-72. Realiza-se a leitura do parecer (despacho nº 2479077) da Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), que opina pelo indeferimento do Registro do Título Profissional de Especialista em Psicologia do Tráfego: “*Nos termos do Art. 5º, § 7º da Resolução CFP nº 23/2022, caso a documentação apresentada esteja incompleta, cabe à Comissão de Análise de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE) solicitar à(ao) psicóloga(o) requerente, por meio de comunicação formal, a regularização dos documentos nos prazos e condições previstos nos arts. 3º, 7º, 10 e 11 da referida norma, sob pena de indeferimento do pedido. Em observância a esse dispositivo, a CARPE encaminhou à(ao) requerente comunicação oficial, por meio do e-mail informado no requerimento, em 09/09/2025, conforme Despacho nº 2380068, solicitando a complementação documental necessária à continuidade da análise processual. Decorrido o prazo regimental de trinta dias corridos, estabelecido pela referida Resolução, não houve manifestação ou envio da documentação pendente, inviabilizando, portanto, a verificação dos requisitos formais e técnicos exigidos para a concessão do título de especialista. Diante do exposto, considerando o não atendimento à diligência documental e o descumprimento do prazo previsto no Art. 5º, § 7º da Resolução CFP nº 23/2022, a Comissão de Análise de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE) opina pelo indeferimento do pedido de concessão do Título de Especialista em Psicologia.*”.

Deliberação: aprovado. Estiveram presentes e participaram desta votação na reunião plenária as(os/es) conselheiras(os/es): Alline Aparecida Pereira, Bruno Pereira da Silva Rosa, Carla Cristina Silvestre Meirelles, Cleide Neves de Aquino, Elisa Martins Silva, Erika Barbosa de Araújo, Flávio Lopes Guilhon, Ianara de Moura Medeiros, Jorge Antonio Tavares Peixoto, Luciana Dantas Ruiz, Maria Gabrielle Moraes Silva Durval, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, Viviane Siqueira Martins e Yvanna da Silva Brito.

2. Organização da gestão do XVIII Plenário (continuação). A conselheira Viviane S. Martins retoma o ponto da definição das comissões e eixos da

gestão do XVIII Plenário, e solicita que o assessor Caique Azael apresente as comissões já instituídas até a 1009^a Reunião Plenária, e seus respectivos critérios de composição. O assessor Caique Azael apresenta que o XVIII Plenário optou por organizar parte de suas atividades por meio da constituição de Comissões e Eixos temáticos. Tais eixos têm o papel de articular, em suas áreas temáticas, os objetivos estratégicos do Plenário e as funções precípuas do CRP-RJ, desenvolvendo suas ações em diferentes modalidades. Para viabilizar suas atividades, o CRP-RJ disponibiliza parte dos recursos para ações de representações externas (como articulações inter-institucionais, como as que fizemos recentemente no contexto da Chacina na Penha e Alemão), mas também possui recursos para reuniões. Contudo, nossos recursos são limitados, já que a arrecadação do CRP-RJ, que custeia todas as ações, possui uma projeção anual, que orienta nossa organização para o ano seguinte. No caso das ações do Plenário, como exibido anteriormente, há a previsão de R\$2.170.683,06 para todas as ações da gestão. A partir disso, considerando os ajustes de cálculos necessários para as ações obrigatórias (como Plenário, Diretoria, Julgamentos, Entrega de CIP, COE, COF, COMSCC, CREPOP, Controle Social, CARPE e recursos com libras), com o valor total de R\$ 1.508.788,20 e demais ações de orientação do Plenário, como Representação Externa no valor de R\$ 100.000,00, o Edital de Apoio Institucional no valor de R\$ 20.000,00, 19^a Mostra no valor de R\$ 130.000,00, e eventos Pré Mostras, no valor de R\$ 50.000,00 (sendo 10 mil para cada região), totalizando R\$ 558.529,00 (valores que somados e com correção da inflação prevista totalizam R\$ 2.170.683,06), apresenta-se a proposta de composição de Comissões e Eixos para o XVIII Plenário.

2.1 Comissões e composição - gestão do XVIII Plenário. A conselheira Viviane S. Martins e o assessor Caique Azael apresentam a listagem das comissões e eixos, inicialmente indicados na 1009^a Reunião Plenária, para que o plenário proceda com a construção. Apresenta-se que diante da organização orçamentária e política, o planejamento é importante para executar o que foi construído pelo Plenário como proposta de gestão. **Deliberação:** que todas as Comissões e Eixos temáticos possam realizar uma reunião por mês de forma presencial, totalizando até doze reuniões ao longo do ano, não sendo cumulativas entre os meses a disponibilidade de uma reunião mensal presencial; que não tenha limite de quantidade de reuniões virtuais e sem custos para articulações entre as comissões e eixos; que todos os Grupos de Trabalhos realizem suas atividades de forma integralmente virtual e sem custos; fica estabelecido o limite de até duas pessoas conselheiras em cada Comissão ou Eixo, e que a participação nos Grupos de Trabalho ou em Comissões de Instrução não entre nesta contabilização; que cada pessoa (conselheira ou colaboradora) esteja em, no máximo, duas comissões ou eixos, de forma a ampliar e diversificar o quantitativo de integrantes; que a coordenação seja necessariamente pessoa conselheira, podendo a coordenação adjunta ser uma pessoa colaboradora psicóloga; que na ausência do conselheiro em plenária a coordenação adjunta seja convidada a participar, quando houver ponto ligado à temática da comissão; Que todas as novas instituições sejam feitas considerando apenas a possibilidade de uso de um meio auxílio representação representação, ou seja, integrantes que residam nas cidades em que há Sede ou Subsedes ou em seus respectivos municípios limítrofe, pois são as definições na Resolução CRP-RJ nº

001/2024 para se aplicar a verba indenizatória “Auxílio Representação”, respeitando o limite de composição aprovada para cada Comissão ou Eixo conforme pactuações, à saber: **a) Comissão Intergestora de Regionalização e Descentralização** - que a comissão seja composta por até 28 pessoas, sendo uma coordenadora, uma coordenadora adjunta, uma representação de cada comissão gestora (totalizando seis representantes da CGs) e até vinte pessoas instituídas como pontos focais; que todas as reuniões sejam realizadas de forma virtual; que as ações em que forem necessárias representações externas dos pontos focais atendam ao limite de até 10 representações externas com meio auxílio representação por mês, não sendo cumulativo entre os meses, a partir de gestão da coordenação da CIRD; que seja instituída, como coordenadora da Comissão Intergestora de Regionalização e Descentralização, conselheira Carla Cristina Silvestre Meirelles (CRP 05/42300); **b) Comissão Regional de Psicologia e Direitos Humanos (CRDH)** - que a comissão seja composta por até 5 pessoas, sendo uma coordenação, uma coordenação adjunta e até 03 membros. Estes membros poderão ser alocados em algum dos eixos de acordo com a necessidade de cada momento, e a indicação de alocação será apresentada em Plenária pela coordenação da Comissão; as reuniões de articulação entre a CRDH e os eixos (Eixo de Laicidade; Eixo de Violência de Estado e Enfrentamento à Tortura; Eixo de Política Para Mulheres; Eixo de Políticas para a população LGBTQIA+; Eixo de Acessibilidade e Inclusão; e Eixo de Psicologia na interface com a Justiça) deverão ser feitas apenas por reuniões virtuais, sem custos; que seja instituída, como coordenadora da Comissão Regional de Direitos Humanos, a conselheira Luciene da Silva Lacerda (CRP 05/9715) e, como membro, o conselheiro Lucas Gabriel de Matos Santos (CRP 05/58930) **c) Eixo de Laicidade** - que o eixo seja por até 04 pessoas, sendo uma coordenação e até três membros; que seja instituído como coordenador do Eixo de Laicidade, o conselheiro Flávio Lopes Guilhon (CRP 05/36207); **d) Eixo de Violência de Estado e Enfrentamento à Tortura** - que o eixo seja por até 04 pessoas, sendo uma coordenação e até três membros; **e) Eixo de Política para Mulheres** - que o eixo seja por até 04 pessoas, sendo uma coordenação e até três membros; que seja instituída, como coordenadora do Eixo de Política para Mulheres a conselheira Elisa Martins Silva (CRP 05/64825) e, com membro a conselheira Luciene da Silva Lacerda (CRP 05/09715); **f) Eixo de Políticas para a População LGBTQIA+** - que o eixo seja por até 04 pessoas, sendo uma coordenação e até três membros; que seja instituído como coordenador do Eixo de Políticas para a População LGBTQIA+, o conselheiro Bento Rezende de Araújo (CRP 05/64776); **g) Eixo de Acessibilidade e Inclusão** - que o eixo seja por até 04 pessoas, sendo uma coordenação e até três membros; que seja instituída como coordenadora do Eixo de Acessibilidade e Inclusão, a conselheira Luciana Dantas Ruiz (CRP 05/32192); **h) Eixo de Psicologia na interface com a Justiça** (composto pela junção dos temas de Sistema de Justiça, Sistema Prisional e Segurança Pública) - que o eixo seja por até 06 pessoas, sendo uma coordenação e até cinco membros; **i) Comissão Regional de Psicologia e Políticas Públicas (CRPPP)** - que a Comissão seja composta até duas pessoas, sendo uma coordenação e uma coordenação adjunta; a CRPPP deverá articular-se com todas comissões e eixos que atuam na interface com políticas públicas em reuniões virtuais sem custos, para articular ações de acompanhamento

e orientação do exercício profissional nas diferentes políticas públicas; que seja instituído como coordenador da Comissão Regional de Psicologia e Políticas Públicas, o conselheiro Flávio Lopes Guilhon (CRP 05/36207); **j) Comissão Especial de Psicologia em contextos de Avaliação Psicológica** - que a comissão seja composta por até 04 pessoas, sendo uma coordenação e até 03 membros, podendo um dos membros ser coordenação adjunta. **k) Comissão Especial de Psicologia do Tráfego** - que a comissão seja composta por até 04 pessoas, sendo uma coordenação e até 03 membros, podendo um dos membros ser coordenação adjunta; que seja instituída como coordenadora da Comissão Especial de Psicologia do Tráfego, a conselheira Janaína Sant'Anna Barros da Silva (CRP 05/17875); **l) Comissão Especial de Psicologia na Assistência Social** - que abordará temas como Infância e Juventude, Socioeducação, Psicologia Ambiental, Desastres e Emergência, da Pessoa Idosa, de Migrante, Refugiado e Apátrida; que a comissão seja composta por até 06 pessoas, sendo uma coordenação, uma coordenação adjunta e até 04 membros; que seja instituída como coordenadora da Comissão Especial de Psicologia na Assistência Social, a conselheira Ianara de Moura Medeiros (CRP 05/39745) e, como coordenadora adjunta a conselheira Graziela Mônica de Oliveira Rosário (CRP 05/24840); **m) Comissão Especial de Psicologia e Acompanhamento Universitário** - que a comissão seja composta por até 08 pessoas, sendo uma coordenação e até 07 membros, podendo um dos membros ser coordenação adjunta; **n) Comissão Especial de Psicologia e Educação** - que a comissão seja composta por até 04 pessoas, sendo uma coordenação e até 03 membros, podendo um dos membros ser coordenação adjunta; **o) Comissão Especial de Clínica e Psicoterapia** - que a comissão seja composta por até 05 pessoas, sendo uma coordenação e até 04 membros, podendo um dos membros ser coordenação adjunta; que seja instituído, como coordenador da Comissão Especial de Clínica e Psicoterapia, o conselheiro Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues (CRP 05/50505); **p) Comissão Especial de Psicologia e Relações Étnico Raciais** - que a comissão seja composta por até 06 pessoas, sendo uma coordenação e até 05 membros, podendo um dos membros ser coordenação adjunta; que seja instituído, como coordenador da Comissão Especial de Psicologia e Relações Étnico Raciais, o conselheiro Bruno Pereira da Silva Rosa (CRP 05/67901); **q) Comissão Especial de Psicologia e Trabalho** - que a comissão seja composta por até 04 pessoas, sendo uma coordenação e até 03 membros, podendo um dos membros ser coordenação adjunta; que seja instituído como coordenador da Comissão Especial de Psicologia e Trabalho, o conselheiro Jorge Antonio Tavares Peixoto (CRP 05/44215); **r) Comissão Especial de Psicologia, Políticas de Saúde e Bem Viver** - responsável pelo Eixo de Política Sobre Álcool e Outras Drogas, Eixo de Políticas de Saúde Mental e abordagens em Saúde Coletiva e Eixo de Maconha e Psicodélicos; que a Comissão seja composta até duas pessoas, sendo uma coordenação e uma coordenação adjunta; que a esta comissão se articular com os eixos que atuam na interface com saúde em reuniões virtuais sem custos, para articular ações de acompanhamento e orientação do exercício profissional nas diferentes práticas que envolvem a discussão de saúde. que seja instituída, como coordenadora da Comissão Especial de Psicologia, Políticas de Saúde e Bem Viver, a conselheira Alline Aparecida Pereira (CRP 05/69739); **s) Eixo de Política Sobre Álcool e**

Outras Drogas - que o eixo seja composto por até 04 pessoas, sendo uma coordenação e até 03 membros; **t) Eixo de Políticas de Saúde Mental e abordagens em Saúde Coletiva** - que o eixo seja composto por até 04 pessoas, sendo uma coordenação e até 03 membros; que seja instituído, como coordenador do Eixo de Políticas de Saúde Mental e abordagens em Saúde Coletiva, o conselheiro Vic Guimarães Pinheiro de Jesus (CRP 05/67743) e, como membro o conselheiro Bento Rezende de Araújo (CRP 05/64776) **u) Eixo de Maconha e Psicodélicos** - que o eixo seja composto por até 04 pessoas, sendo uma coordenação e até 03 membros; que seja instituída, como coordenadora do Eixo de Maconha e Psicodélicos, a conselheira Danila Moreth da Cunha Abreu (CRP 05/62360); **v) Grupo de Trabalho de História e Memória do CRP-RJ** - que o Grupo de Trabalho seja criado com até cinco pessoas, sendo uma coordenação e até 4 membros; que todas as reuniões sejam realizadas de forma virtual, sem utilização de auxílio representação ou diária; que o GT apresente até a próxima plenária qual o produto a ser apresentado ao final do período de trabalho; que seja instituída, como coordenadora do Grupo de Trabalho de História e Memória do CRP-RJ, a conselheira Viviane Siqueira Martins (CRP 05/32170) e, como membros, a conselheira Yvanna da Silva Brito (CRP 05/66298), a conselheira Cleide Neves de Aquino (CRP 05/40812), o conselheiro Flávio Lopes Guilhon (CRP 05/36207) e a conselheira Luciana Dantas Ruiz (CRP 05/32192); **w) Grupo de Trabalho de Concurso Público do CRP-RJ** - que o Grupo de Trabalho seja criado com até cinco pessoas, sendo uma coordenação e até 4 membros; que todas as reuniões sejam realizadas de forma virtual, sem utilização de auxílio representação ou diária; que o GT apresente até a próxima plenária qual o produto a ser apresentado ao final do período de trabalho; que seja instituído, como coordenador do Grupo de Trabalho de Concurso Público do CRP-RJ, o conselheiro Jorge Antonio Tavares Peixoto (CRP 05/44215) e, como membros, a conselheira Graziela Mônica de Oliveira Rosário (CRP 05/24840), a conselheira Carla Cristina Silvestre Meirelles (CRP 05/42300), a conselheira Erika Barbosa de Araújo (CRP 05/50040) e o gerente geral Marcio Alexandre de Oliveira Ferreira (Matrícula 361); **x) Grupo de Trabalho de Psicologia e Inteligência Artificial** - que o Grupo de Trabalho seja criado com até cinco pessoas, sendo uma coordenação e até 4 membros; que todas as reuniões sejam realizadas de forma virtual, sem utilização de auxílio representação ou diária; que o GT apresente até a próxima plenária qual o produto a ser apresentado ao final do período de trabalho; que seja instituído, como coordenador do Grupo de Trabalho de Psicologia e Inteligência Artificial, o conselheiro Lucas Gabriel de Matos Santos (CRP 05/58930) e, como membro, a conselheira Janaína Sant'Anna Barros da Silva (CRP 05/17875); que as coordenações das comissões e eixos a serem criados encaminhem texto resumo para que sejam confeccionadas as respectivas portarias. **2.1 Comissões instituídas.** A assessora Debora Muller apresenta a listagem dos pedidos de instituições e destituições das comissões já instituídas, à saber: **a) Comissão Gestora da Região Serrana Fluminense** - A conselheira Viviane Espírito Santo solicita a instituição, como membros da Comissão Gestora da Região Serrana Fluminense, o psicólogo Heverton de Souza Muniz (CRP/61078), a psicóloga Vanessa Jabour Moreira Rodrigues (CRP 05/74127), o psicólogo Leon José de Oliveira Soares (CRP 05/66173) e o estudante de psicologia Douglas da Silva Pereira de Oliveira (CPF

XXX.948.687-XX). b) **Comissão Gestora da Região Leste Fluminense.** O conselheiro Bruno Rosa solicita a instituição, como membro da Comissão Gestora da Região Leste Fluminense, a estudante de psicologia Juliana Ribeiro Camelo (CPF XXX.352.907-XX). c) **Comissão de Orientação e Ética** - A conselheira Juliana Gabriel apresenta, com base no reajuste da composição das Comissões de Instrução aprovado na 1010^a Reunião Plenária, o pedido de instituições e destituições: **Comissão de Instrução II** - Destituição como coordenadora a Conselheira Carla Cristina Silvestre Meirelles (CRP05/42300), Instituição como coordenadora a Conselheira Viviane Espírito Santo Dos Santos (CRP05/37973); **Comissão de Instrução III** - Instituição como membro a psicóloga Verônica Ribeiro Barros (CRP05/83007); **Comissão de Instrução IV** - Destituição como coordenador o psicólogo Victor Hugo Silva Dos Santos (CRP05/68964), Destituição como membro o psicólogo Celso Alberto Perez Borges da Cruz (CRP 05/51251), Destituição como membro a psicóloga Bruna Borges de Araújo Bulhões (CRP 05/54826); Instituição como coordenadora a psicóloga Bruna Borges de Araújo Bulhões (CRP 05/54826), Instituição como membro a psicóloga Iamara Gonçalves Peccin (CRP05/73933), Instituição como membro a psicóloga Julia Oliveira Moraes (CRP05/78362); **Comissão de Instrução VI** - Destituição como membro o psicólogo Lucas Machado Neckel (CRP05/73374) e Instituição como membro a conselheira Iana de Moura Medeiros (CRP05/39745); **Comissão de Instrução VIII** - Destituição como coordenadora a Conselheira Iana de Moura Medeiros (CRP05/39745), Destituição como membro a psicóloga Margareth Maria da Conceição Maximo Almeida (CRP05/83016), Destituição como membro a Psicóloga Veronica Ribeiro Barros (CRP05/83007), Instituição como coordenador, o psicólogo Victor Hugo Silva dos Santos (CRP05/68964), Instituição como membro o psicólogo Celso Alberto Perez Borges da Cruz (CRP 05/51251), Instituição como membro o psicólogo Nahan Rios Alves de Andrade Moreira de Souza (CRP05/84217), Instituição como membro o psicólogo Lucas Renan Ferreira Lima (CRP 05/66796); **Comissão de Instrução IX** - Instituição como membro a psicóloga Margareth Maria da Conceição Maximo Almeida (CRP 05/83016); **Comissão de Instrução X** - Destituição como coordenadora a conselheira Cleide Neves de Aquino (CRP 05/40812), Destituição como membro a psicóloga Iamara Gonçalves Peccin (CRP 05/73933), Destituição como membro a Psicóloga Julia Oliveira Moraes (CRP 05/78362), Instituição como coordenadora a conselheira Carla Cristina Silvestre Meirelles (CRP 05/42300), Instituição como membro a conselheira Cleide Neves de Aquino (CRP 05/40812), Instituição como membro a psicóloga Elaine de Almeida Mendes Tamega (CRP 05/75199); **Comissão de Instrução XI** - Destituição como coordenadora a conselheira Viviane Espírito Santo Dos Santos (CRP 05/37973), Destituição como membro o psicólogo Nahan Rios Alves de Andrade Moreira de Souza (CRP 05/84217), Destituição como membro a psicóloga Maria Clara Carvalho Buoro (CRP05/76254), Instituição como coordenadora a psicóloga Maria Clara Carvalho Buoro (CRP05/76254), Instituição como membro a psicóloga Laíza da Silva Sardinha (CRP 05/63601), Instituição como membro o psicólogo Arthur Barbosa da Costa (CRP 05/63835). **Deliberação:** Aprovados os pedidos de instituição e destituição.
3. Comissão de Comunicação Social e Editorial **3.1 Uso de pronome nos documentos** A conselheira Viviane S. Martins apresenta que, em reunião da Comissão de Comunicação Social e Editorial,

foi levantada a necessidade de definição do pronome a ser utilizado nos documentos, pois até o momento o CRP-RJ segue o praticado no Conselho Federal de Psicologia, que define o pronome a partir do quantitativo de profissionais no Censo de Psicologia. **Deliberação:** que seja utilizado “a(o/e) psicóloga(o/ue)”. **3.2 Calendário temático.** A conselheira Viviane S. Martins apresenta que foi construída a proposta de calendário temático do ano, para que sejam criadas postagens sobre os temas relevantes para a psicologia. Apresenta-se a listagem inicialmente construída para retirada ou inclusão de datas para definição do calendário para 2026. **Deliberação:** que as(os/es) conselheiras(os/ues) encaminhem contribuições para o calendário temático, para que o ponto seja retomado na reunião plenária ordinária de dezembro. **4. Comitê Técnico Integral de Saúde da População Negra.** A conselheira Luciene Lacerda, considerando a deliberação do Congresso Regional de Psicologia (COREPSI) definida no Eixo 2, proposta 42, “Que o CRP-RJ garanta a participação de, ao menos, um membro do CRP no Comitê Técnico de Saúde da População Negra no estado e nos municípios.” solicita o ponto de pauta para definição de representação no referido comitê técnico. **Deliberação:** que sejam indicados para representação do CRP-RJ no Comitê Técnico de Saúde da População Negra, o conselheiro Bruno Rosa, como titular, e a conselheira Alline Pereira como suplente. **5. Amicus Curiae - Centro de Socioeducação de Campos dos Goytacazes.** A conselheira Viviane S. Martins retoma o ponto de pauta, levando para o plenário a proposta encaminhada pela psicóloga Graziela Sereno, em que informa que a Defensora Pública entrará com uma medida cautelar na corte interamericana sobre violações no Centro de Socioeducação de Campos dos Goytacazes e convidam as instituições a participarem como Amicus Curiae. **Deliberação:** que o conselheiro Lucas Gabriel busque mais informações sobre a questão apresentada pela psicóloga Graziela Sereno para que seja apreciada a questão na reunião plenária de dezembro. **6. Marcha trans - 2025.** O conselheiro Bento Araújo apresenta o ponto de pauta sobre a realização da Marcha trans deste ano corrente (2025), que será realizada no dia 22 de novembro,. Informa-se que a organização do evento entrou em contato para parceria com o CRPRJ. Diante disso, o conselheiro Bento Araújo verifica com o plenário as possibilidades de apoio ou parceria ao referido evento. **Deliberação:** considerando a impossibilidade de apoio financeiro, que seja realizada a divulgação do evento nas redes do Conselho; que o conselheiro Bento Araújo e a conselheira Aline Pereira representem o CRP-RJ no evento; que no ano de 2026 seja enviado o edital de apoio para que a organização da marcha trans possa se inscrever.

VIVIANE SIQUEIRA MARTINS
Conselheira-Presidenta

THIAGO DA ROCHA DIONÍZIO RODRIGUES
Conselheiro-Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Siqueira Martins, Conselheira(o) Presidente**, em 09/12/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 11/12/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2499231** e o código CRC **63857F21**.